

COMUNICADO - CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E GESTÃO DA REDE ESCOLAR – Nº 049/2025

Data: 12/02/2025

Assunto: Reclassificação 2025

Interessados: Rede Estadual e Supervisão de Ensino

Prezados (as) senhores (as),

De acordo com o Comunicado CITEM/DGREM, de 7 de fevereiro de 2025, em consonância com a Indicação CEE 180/2019 e, especificamente, com o § 5º do Artigo 2º da Resolução SE 60, de 29/10/2019, que estabelece que a reclassificação de estudantes deverá ocorrer, no máximo, até o final do primeiro mês letivo, informamos que o módulo correspondente estará disponível na Plataforma SED até **28/02/2025**. Solicitamos que as unidades escolares se atentem a esse prazo para a realização dos procedimentos necessários.

A reclassificação deve ser realizada de maneira criteriosa, verificando se o estudante realmente se apropriou dos conhecimentos necessários, e se possui de fato condições de cursar o ano/série subsequente.

O processo de reclassificação somente poderá ser efetuado na escola onde o estudante estiver matriculado, em continuidade de seus estudos, respeitadas as competências, habilidades e os conhecimentos apropriados pelo mesmo e a idade/ano/série pretendida pelo interessado.

Para estudantes recebidos por transferência, de outros estados e do exterior, a reclassificação poderá ocorrer ao longo do ano letivo, a qualquer tempo.

Destacamos que, para os estudantes da rede estadual, todo o processo de reclassificação, do requerimento à efetivação de matrícula, deve ser realizado na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED, dentro do prazo estabelecido.

Cordialmente,

Alexandre Guedes do Rosário Nogueira
Diretor I – NVE

Tiago César Costa
Diretor Técnico I – NRM

De acordo.

Mateus Rogério Correa
Diretor Técnico II - CIE